

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO N° 046, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“Aprova o Projeto de Parcelamento do Solo Urbano, denominado: “Loteamento Portal de Inhaúmas.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei do Município e em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o art. 20 da Lei Municipal nº 356/97 (Código de Posturas).

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação desse novo projeto, com o fim específico de regularização da área, junto ao Cartório de Imóveis da Comarca, vez que, esse Projeto de Loteamento já fora aprovado por esse município no ano de 2009 e operou-se a caducidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2020, do Setor de Tributos desse município.

### **DECRETA:**

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de parcelamento de gleba situada na Estrada que liga o município a Fazenda Inhaúmas, Registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba - Estado da Bahia, matrícula nº 11.234, da pasta 2-AP, às folhas 76, do Registro Geral, constituindo o LOTEAMENTO PORTAL DA INHAÚMAS, apresentado conforme as especificações seguintes:

Proprietários: **SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA**, inserita no CNPJ/MF nº **27.019.844/0001-30**.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Área do imóvel: 180.652,30 m<sup>2</sup>  
Área destinada a lotes: 110.648,50 m<sup>2</sup>  
Área destinada ao sistema viário  
Área Verde e Área Institucional: 70.003,80 m<sup>2</sup>  
Números de quadras destinadas a lotes: 31  
Número de lotes: 423  
Largura máxima das vias internas no loteamento: 10,00m  
Largura predominante área de rolamento nas ruas: 7,00m  
Largura destinada a meio-fio e passeio: 1,50m

Art. 2º - Na conformidade do art. 22, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, todas as áreas destinadas ao sistema viário, institucional e, supressão vegetal (área verde), constantes no artigo anterior, no projeto e no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º- O loteamento ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição Imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18, da Lei nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos após o registro do loteamento, na forma determinada pelo artigo anterior.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 23 de fevereiro de 2022.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Delci*